



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.724, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º. da Lei Municipal nº. 1641, de 11 de dezembro de 2.006

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto na Secretaria de Administração um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro e Detalhamento do Programa de Trabalho, a seguir discriminada:

SUPLEMENTAÇÃO

42 - 04.122.0004.2004 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	240.000,00
TOTAL		240.000,00

Art. 2º. - A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, a seguir discriminada:

ANULAÇÃO

15 - 04.122.0002.2001 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais - RPPS	15.000,00
25 - 27.122.0002.2002 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00
34 - 04.122.0003.2003 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais - RPPS	15.000,00
56 - 04.123.0005.2005 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais - RPPS	10.000,00
155 - 08.244.0008.2013 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00
179 - 15.451.0009.2018 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00
183 - 15.451.0017.1004 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	90.000,00
189 - 15.451.0029.1102 - 4.4.90.51	Obras e Instalações	60.000,00
196 - 15.452.0010.2019 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais - RPPS	15.000,00
207 - 11.333.0011.2020 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais - RPPS	5.000,00
223 - 04.122.0012.2022 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais - RPPS	6.000,00
234 - 04.131.0013.2023 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais - RPPS	4.000,00
TOTAL		240.000,00



14
Tej




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

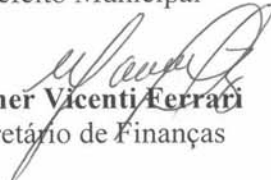
Estado de São Paulo

Art. 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1641, de 11 de dezembro de 2.006.

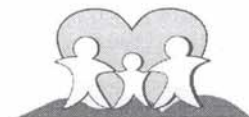
Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 18 de junho de 2007- 43º.
Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Vicenti Ferrari
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br